PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

CÓD. DE REG. E-SFINGE: 2F9CD3B71AC1BB62626DFAB80A2CD31627D766AD

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA — (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OPERACIONAL); OSS (ORDENS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA); ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL); PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); E AUDIOMETRIAS OCUPACIONAIS.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pelo valor do contrato, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.
- 2.2 Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é indesejável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor qasto com a aquisição pretendida.
- 2.3 Trata-se da contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais); LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho); PCMSO (programa de controle médico e saúde operacional); OSS (ordens de serviço de segurança); aso (atestado de saúde ocupacional); PPP (perfil profissiográfico previdenciário) e audiometrias ocupacionais.
- 2.4 A contratação tem como objetivo global a realização dos programas a serem atendidos pela Administração Pública perante as normas trabalhistas para o reconhecimento de riscos ambientais, e exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.



- 2.5 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.
- 2.7 O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do Município de Jaborá. No foco principal deve a empresa fornecer os serviços acima descritos conforme a solicitação do setor responsável de forma correta e atendendo todas as especificações contidas nos Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.
- 2.6 Foi realizada a cotação de preços para a elaboração dos serviços conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos os valores dos orçamentos em anexos aos autos e o menor valor cotado foi o de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) correspondente ao período do exercício financeiro de 2021, apresentado pela empresa **PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.979.456/0001-00, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

- 3.2 O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.
- 3.3 Os valores de mercado praticado pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras



contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DA CONTRATADA

4.1. PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.979.456/0001-00, com sede na Rua Ipê, nº 1703, Centro, no Município de Catanduvas-SC, CEP 89670-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALAIRTON JOSÉ PADILHA, residente e domiciliado no Município de Catanduvas-SC.

4.2 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.2.1 Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados, tendo em vista a sua especialidade no tocante a fornecer serviços referentes aos Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1 Fica contratado o valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) referente a contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – (programa de prevenção de riscos ambientais); LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho); PCMSO (programa de controle médico e saúde operacional); OSS (ordens de serviço de segurança); aso (atestado de saúde ocupacional); PPP (perfil profissiográfico previdenciário) e audiometrias ocupacionais.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR |
|------|--|-----------------|
| 01 | Elaboração PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. | |
| 02 | Elaboração LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do | |
| | Trabalho. | |
| 03 | Elaboração PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde | |
| | Ocupacional. | R\$ 14.900,00 |
| 04 | Elaboração de OSS – Ordem de Serviço de Segurança. | (quatorze mil e |
| 05 | ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissionais, Demissionais, | novecentos |
| | Periódicos, Retorno ao trabalho, Mudança de Função. | reais) |
| 06 | Audiométricos Ocupacionais. | |
| 07 | PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário | |
| | TOTAL | R\$ 14.900,00 |



7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 - Secretaria De Administração

PROJ./ATIV. 2.004 - Manutenção Da Atividades da Secretaria De Administração

10 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 23 de junho de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. __/2021

| CONTRATRO | ADMINISTRATIVO Nº. | /2021 |
|-----------|--------------------|-------|
|-----------|--------------------|-------|

| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV JABORÁ (SC), e a empresa | | | MUNICÍPIO I | ЭE |
|---|--|---|---|------------------------------------|
| O MUNICÍPIO DE JABORÁ , pesso administrativa na Rua Ângelo Poyer, 3 88, doravante denominado CONTRAT Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FR 9———————————————————————————————————— | 320, inscrito no CN TANTE, neste ato REITAS, brasileiro, | IPJ sob o nº 8 representado casado, inscrit FE , e de outro | 2.939.463/000 por seu Prefei o no CPF sob lado a empre | 11- ito n ^o sa |
| CNPJ sob n°, | | | | |
| , na cidade de | | neste ato re | presentado pe | ole |
| Sr(a), ins | | | | |
| portador do RG sob o nº , nº | , , denominada CON | residente e , na | domiciliado cidade | na de |
| seguintes cláusulas: | acrionimada COI | iiikiinun, t | ciii ciide 3i | us |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação empresa especializada em medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais); LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho); PCMSO (programa de controle médico e saúde operacional); OSS (ordens de serviço de segurança); aso (atestado de saúde ocupacional); PPP (perfil profissiográfico previdenciário) e audiometrias ocupacionais.
- 1.2. O serviço deverá ser prestado conforme disposto no Edital, devendo atender as formas e procedimentos inerentes a legislação.
- 1.3. Objeto da contratação:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR |
|------|--|-------|
| 01 | Elaboração PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. | |
| 02 | Elaboração LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do | |
| | Trabalho. | |
| 03 | Elaboração PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde | |
| | Ocupacional. | |
| 04 | Elaboração de OSS – Ordem de Serviço de Segurança. | |
| 05 | ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissionais, Demissionais, | |
| | Periódicos, Retorno ao trabalho, Mudança de Função. | |
| 06 | Audiométricos Ocupacionais. | |
| 07 | PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário | |
| | TOTAL | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXUCUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do Município de Jaborá-SC, mediante solicitação do setor de pessoal.
- 2.2 O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura.
- 2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.4 O presente contrato compreende a execução dos seguintes serviços:
 - 2.4.1 Elaboração do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em atendimento a Norma Regulamentadora NR - 9 do Ministério da Economia e do ENIT – Escola Nacional de Inspeção do Trabalho. O programa visa principalmente a preservação da saúde e integridade dos colaboradores através da antecipação, reconhecimento, avaliação consequentemente e controle de ocorrência de riscos ambientais existente no ambiente de trabalho;
 - 2.4.2 **Elaboração do LTCAT** Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, em atendimento aos requisitos do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, possui como objetivo principal informar sobre as avaliações no ambiente de trabalho, quanto a presença ou não de agentes nocivos à saúde e a segurança do trabalhador, incluindo neste caso conclusões sobre insalubridade e periculosidade, servindo de base ao preenchimento do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.
 - 2.4.3 **Elaboração do PCMSO** Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional em atendimento a Norma Regulamentadora NR 7



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- do Ministério da Economia e do ENIT Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, visa acompanhar e preservar a saúde e integridade física dos colaboradores, através de exames periódicos anuais, realizados por profissional habilitado.
- 2.4.4 **Elaboração de OSS** Ordens de Serviço de Segurança, em atendimento a NR 1 do Ministério da Economia e do ENIT Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, tem por objetivo principal descrever os perigos e riscos dos ambientes e das funções realizadas pelos colaboradores, com os meios de controles adequados a mitigação dos riscos.
- 2.4.5 **ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** Exames de avaliação clínica médica periódica (exames de ordem clinica periódicos inclusos).
- 2.4.6 **Audiometrias Ocupacionais** Realização de audiometrias conforme necessidades exigidas no Programa Médico de Saúde Ocupacional, tendo como objetivo avaliar e detectar possíveis alterações auditivas (tipo e grau da perda auditiva, por exemplo) do trabalhador que fica exposto ao ruído.
- 2.4.7 **PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário -** (Obrigatório desde 2004 IN 99 do INSS). Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário PPPs dos empregados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor da contratação total é de R\$ ______ referente a contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais); LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho); PCMSO (programa de controle médico e saúde operacional); OSS (ordens de serviço de segurança); aso (atestado de saúde ocupacional); PPP (perfil profissiográfico previdenciário) e audiometrias ocupacionais..
- 3.2. No valor acima estão inclusas todas das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 - Secretaria De Administração

PROJ./ATIV. 2.004 - Manutenção Da Atividades da Secretaria De Administração

10 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega do serviço solicitado, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de documento fiscal, atestado por servidor competente.
 - 5.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 5.2. Os preços não serão reajustados
- 5.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- 6.1.2. Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;
- 6.1.3. Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência;

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.6. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;
- 6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.8. Fornecer o serviço dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;

6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
- 6.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 6.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados;
- 6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por dia de atraso.

7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resquardando-se o interesse público;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.



CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

| 10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito. | | | | |
|--|-------------------|----|----------|--|
| | Jaborá (SC), em _ | de | de 2021. | |
| | | | | |
| MUNICÍPIO DE JABORÁ CLEVSON RODRIGO FREITAS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE | | | | |
| NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO | | | | |
| TESTEMUNHAS: | | | | |
| CPF: | | | | |